

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFTM

Boletim de Serviço

N.º 635, de 28 de janeiro de 2025

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**

Avenida Getúlio Guaritá, 130
Bairro Abadia | CEP 38025-440 | Uberaba-MG |
Telefone: (34) 3318-5200 | hc-uftm.ebserh.gov.br

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Ministro de Estado da Educação

ARTHUR CHIRO

Presidente da Ebserh

LUCIANA DE ALMEIDA SILVA TEIXEIRA

Superintendente do HC-UFTM/Filial Ebserh

RODRIGO JULIANO MOLINA

Gerente Administrativo do HC-UFTM/Filial Ebserh

LUIZ ANTONIO PERTILI RODRIGUES DE RESENDE

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFTM/Filial Ebserh

MARLENE CABRINE DOS SANTOS SILVA

Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFTM/Filial Ebserh

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
COMPOSIÇÃO DE COMITÊ	4
Portaria-SEI n.º 20, de 28 de janeiro de 2025	4
CALENDÁRIO 2025	5
Portaria-SEI n.º 21, de 28 de janeiro de 2025	5

SUPERINTENDÊNCIA

COMPOSIÇÃO DE COMITÊ

Portaria-SEI n.º 20, de 28 de janeiro de 2025

O superintendente substituto do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Designar Vanilda Aparecida Santana Paulino, chefe Unidade de Desenvolvimento de Pessoal, como presidente; Vanda Stabile de Oliveira Sawan, pedagoga, como vice-presidente; Raniery dos Santos Marcelino, psicóloga organizacional; Ingrid Silva de Oliveira, assistente administrativo; e Vitor Hugo Lourenço de Oliveira, assistente administrativo, para comporem a Comissão Eleitoral para escolha de um representante dos trabalhadores técnicos-administrativos para compor o Comitê de Insalubridade/Periculosidade do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

Art. 2.º Determinar que será atribuição de todos os membros da Comissão Eleitoral a elaboração do edital do processo eleitoral, contendo as etapas necessárias ao pleito (cronograma, validação das inscrições, definição do formato da eleição, comunicação à comunidade, outros), contabilização dos votos, divulgação do resultado e demais atividades inerentes ao trabalho.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, tem vigência até 31 de março de 2025 e revoga a Portaria - SEI n.º 16, de 22 de janeiro de 2025.

Rodrigo Juliano Molina

CALENDÁRIO 2025

Portaria-SEI n.º 21, de 28 de janeiro de 2025

O superintendente substituto do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI n.º 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, resolve:

Art. 1.º Em complemento ao calendário de feriados e pontos facultativos publicados pela Ebserh através da Portaria-SEI n.º 3 de 3 de janeiro de 2025, publicada no Boletim de serviço n.º 1956 de 3 de janeiro de 2025 e;

Considerando a Portaria da Reitoria/UFTM n.º 261, de 10 de janeiro de 2025, que informa no Art. 1.º - Fica aprovado o calendário de feriados, pontos facultativos e recessos para o ano de 2025.

Considerando o Decreto n.º 97 de 14 de janeiro de 2025, que estabelece as datas de feriados e ponto facultativo, nas repartições públicas municipais no ano de 2025, e dá outras providências.

Resolve estabelecer o calendário de feriados, pontos facultativos e recessos no âmbito do Hospital de Clínicas da UFTM, que deverá ser observado e seguido pelos empregados públicos Ebserh e servidores públicos UFTM lotados no HC-UFTM.

Calendário para os Empregados Públicos Ebserh - Regime CLT.

- 1.º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- 2 de março, Aniversário de Uberaba (feriado municipal);
- 3 de março, Carnaval (ponto facultativo);
- 4 de março, Carnaval (ponto facultativo);
- 5 de março, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo);
- 17 de abril, (ponto facultativo);
- 18 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- 1.º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- 2 de maio, (ponto facultativo)
- 19 de junho, Corpus Christi (feriado municipal);
- 20 de junho, (ponto facultativo);
- 15 de agosto, Nossa Senhora da Abadia (feriado municipal);
- 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- 28 de outubro, Dia do Servidor Público, (ponto facultativo), a ser comemorado no dia 27;
- 2 de novembro, Finados (feriado nacional);

- 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
- 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
- 21 de novembro (ponto facultativo)
- 24 de dezembro, Véspera de Natal (ponto facultativo);
- 25 de dezembro, Natal (feriado nacional);
- 31 de dezembro, Véspera de Ano Novo (ponto facultativo);

Calendário para os Servidores Públicos UFTM - Regime RJU.

- 1.º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);
- 2 de março, Aniversário de Uberaba (feriado municipal);
- 3 de março, Carnaval (ponto facultativo);
- 4 de março, Carnaval (ponto facultativo);
- 5 de março, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo);
- 17 de abril, (Recesso);
- 18 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);
- 19 de abril, (Recesso);
- 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);
- 1.º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- 2 de maio, (Recesso);
- 3 de maio, (Recesso);
- 19 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);
- 20 de junho, (ponto facultativo);
- 21 de junho, (Recesso);
- 15 de agosto, Nossa Senhora da Abadia (feriado municipal);
- 16 de agosto, (Recesso);
- 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);
- 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- 28 de outubro, Dia do Servidor Público, (ponto facultativo), a ser comemorado no dia 27;
- 2 de novembro, Finados (feriado nacional);
- 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);
- 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
- 21 de novembro (Recesso)
- 22 de novembro (Recesso)
- 24 de dezembro, Véspera de Natal (ponto facultativo);
- 25 de dezembro, Natal (feriado nacional);

31 de dezembro, Véspera de Ano Novo (ponto facultativo);

Art. 2.º Nos dias de pontos facultativos/recessos/feriados, fica estabelecido que:

Parágrafo único. Os serviços essenciais com jornadas regulares (24 horas de assistência ao paciente) deverão ser mantidos.

Art. 3.º Para o Empregado público Ebserh, ficam suspensas as atividades relativas aos serviços não essenciais nos dias 3, 4 e 5 de março – 17 de abril – 2 de maio – 20 de junho – 27 de outubro – 21 de novembro – 24 e 31 de dezembro.

Art. 4.º Para o Servidor público UFTM, ficam suspensas as atividades relativas aos serviços não essenciais nos dias 3, 4 e 5 de março – 17 e 19 de abril – 2 e 3 de maio – 19, 20 e 21 de junho – 16 de agosto – 27 de outubro – 21 e 22 de novembro – 24 e 31 de dezembro. Caso o servidor público labore nestes dias, estas horas serão adicionadas no banco de horas, para o gozo de folgas compensadas.

Parágrafo primeiro: Dos serviços não essenciais, para o empregado público Ebserh; não haverá a necessidade de compensação das horas não trabalhadas nos dias 3, 4 e 5 de março – 17 de abril – 2 de maio – 20 de junho – 27 de outubro – 21 de novembro – 24 e 31 de dezembro.

Art. 5.º São considerados serviços essenciais:

Divisão de Enfermagem: Serviço de escrituração hospitalar; Serviço de Internação e Guarda de Pertences;

Unidade da Criança e do Adolescente: Enfermaria de Pediatria e Pronto Socorro Infantil;

Unidade do Sistema Urinário: Unidade de Terapia Renal;

Unidade de Saúde da Mulher: Pronto Socorro da Unidade de Saúde da Mulher e Enfermaria Ginecologia e Obstetrícia;

Unidade do Sistema Músculo Esquelético: Serviço de Ortopedia;

Unidade de Clínica Cirúrgica: Cirurgia Vascular, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia do Aparelho Digestivo, e Endoscopia;

Unidade Multiprofissional: Serviços de assistência hospitalar e de assistência ao trabalhador;

Unidade do Sistema Neurológico: Enfermaria, Pronto Socorro Adulto e Pronto Socorro Infantil;

Unidade do Sistema Cardiovascular: Serviço de Marcapasso, Serviço de Hemodinâmica, Cirurgia Cardíaca e Enfermaria;

Unidades de Terapia Intensiva Adulto;

Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica e Neonatal;

Unidade de Cuidados Intermediários: Berçário; Alojamento Conjunto;

Unidade de UTI Coronariana;

Unidade de Urgência e Emergência;

Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica: Serviço de assistência hospitalar; Serviço de Necrópsia;

Unidade de Nutrição Clínica: Serviço de assistência hospitalar;

Setor de Farmácia Hospitalar: Serviço de assistência hospitalar;

Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado: Serviço de assistência hospitalar;

Central de Material Esterilizado e Central de Equipamentos;

Unidade de Diagnóstico por Imagem: Radiologia (serviço de assistência hospitalar); Métodos Gráficos (ecocardiografia – plantão); Endoscopia (serviço de assistência hospitalar);

Plantão médico de enfermagem;

Núcleo Interno de Regulação (serviço de internação e gerenciamento de leitos);

Engenharia Clínica: Central de equipamentos;

Almoxarifado - Plantão;

Infraestrutura - Plantão;

Hotelaria – Plantão

Art. 6.º São considerados serviços não essenciais aqueles não citados no art. 5.º.

Art. 7.º Os empregados públicos Ebserh lotados nas unidades consideradas como essenciais e que, nos dias de ponto facultativo estiverem escalados para desempenharem suas atividades nos serviços considerados como não essenciais, seguirão o ponto facultativo conforme os serviços não essenciais, caberá às chefias imediatas o controle de escalas de serviço de modo que propicie o revezamento equitativo para os empregados públicos, caso o servidor público UFTM labore nestes dias, estas horas serão adicionadas no banco de horas, para o gozo de folgas compensadas.

Art.8.º Os empregados públicos Ebserh lotados nas unidades consideradas como essenciais e que nos dias de ponto facultativo não estiverem escalados, será necessário a chefia lançar o “código sem jornada”.

Art. 9.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e altera a Portaria SEI n.º 19 de 22 de janeiro de 2024.

Rodrigo Juliano Molina